



LEI ORDINÁRIA Nº 153

de 02 de dezembro de 1961

Autoriza a contratar o serviço relativo aos trabalhos topográficos e organização do Cadastro Imobiliário Urbano da cidade de Camapuã, abre Crédito Especial de Cr\$ 150.000,00.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Dirio Ricartes de Oliveira, agrimensor CREA 12.738 TD com escritório na rua D. Aquino 416, sob, em Campo Grande-MT, o serviço relativo aos trabalhos topográficos e organização do Cadastro Imobiliário Urbano da cidade de Camapuã, pelo preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), conforme proposta vencedora da Concorrência Pública, registrada a fls. 3 a 3v do livro competente sob nº 1 datada de 2 de novembro próximo findo.

Art. 2º.. *Fica aberto no concorrente Exercício o Crédito Especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender o pagamento do Contrato a que se refere o artigo anterior.*

Art. 3º..

O presente crédito especial vigorará até o término do Contrato a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º.. *A verba para ocorrer a despesa a que se refere o art. 2º decorrerá por conta do saldo Financeiro Verificado nas Dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente.*

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1961

*(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal (b) Aristides
Figueiredo Secretário*

Lei Ordinária Nº 153/1961 - 02 de dezembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em